



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA O CELULAR DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para conserto e fornecimento de acessórios do celular do núcleo de abastecimento de água do município de São Pedro do Butiá.

Ao contratar uma empresa qualificada, a prefeitura assegura que os reparos sejam realizados com qualidade, utilizando peças adequadas e seguindo padrões de segurança. Isso reduz o risco de falhas recorrentes, evita gastos desnecessários com substituição prematura de equipamentos e contribui para a economicidade e eficiência do uso dos recursos públicos.

Observa-se que o celular em questão, marca/modelo Samsung J4 Plus, é utilizado única e exclusivamente para realização das leituras de água do município, e encontra-se com a tela quebrada, não sendo possível o seu uso. Dessa forma, o núcleo de abastecimento de água necessita o conserto do aparelho, afim de evitar a interrupção no serviço prestado.

Portanto, a contratação pretendida está em conformidade com os princípios da Administração, como eficiência, economicidade, e ainda, a preservação do patrimônio público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ITEM	QTDE	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	2	UNID	TROCA DE TELA DE CELULAR, COMPATÍVEL COM O MODELO DO APARELHO. INCLUI MATERIAL E MÃO DE OBRA.	R\$340,00	R\$680,00
2	2	UNID	PELÍCULA PROTETORA DE TELA DE CELULAR, EM GEL, COMPATÍVEL COM O MODELO DO APARELHO. INCLUI MATERIAL E APLICAÇÃO DA PELÍCULA.	R\$45,48	R\$90,96
3	2	UNID	CAPA PROTETORA PARA CELULAR, COMPATÍVEL COM O MODELO DO APARELHO. COR PRETA OU AZUL.	R\$31,63	R\$63,26
4	2	UNID	CARREGADOR COMPLETO (FONTE E CABO) PARA CELULAR, COMPATÍVEL COM O MODELO DO APARELHO.	R\$58,83	R\$117,66
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$951,88

A quantidade estimada para contratação foi baseada considerando 1 conserto que será realizado de forma imediata, e 1 conserto “reserva”, que poderá ser utilizado no período de vigência do contrato, caso seja necessário.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, necessários para a perfeita execução do objeto.

O serviço de troca de tela será realizado na sede da empresa vencedora, e deverá ser prestado no período de 5 dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

O serviço deverá ter garantia de no mínimo 90 dias, contados a partir da entrega do aparelho em perfeito estado de funcionamento.

Os acessórios (película, capa protetora e carregador) deverão ser novas, não sendo aceitos acessórios usados.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a prestação do serviço, mediante entrega do aparelho em perfeito estado de funcionamento e apresentação da nota fiscal pertinente.

3.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para conserto e fornecimento de acessórios do celular do núcleo de abastecimento de água do município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon e PNCP, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021. Neste sentido, segue possíveis fornecedores:

- TECNO PRIME EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ 40.141.346/0001-24
- DELTA CELULARES, CNPJ 05.597.942/0001-12
- RAYANNE DE C. L. LUIZ, CNPJ 10.871.571/0001-55
- EDIPO LUNKES, CNPJ 10.254.034/0001/66

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor de R\$951,88

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para conserto e fornecimento de acessórios do celular do núcleo de abastecimento de água do município de São Pedro do Butiá.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Tendo em vista que o critério de julgamento será menor preço global, não será possível aplicar o princípio do parcelamento à presente contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente ineqüível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o servidor Elves Fenner Hackenhaar para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 21/2025.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais da contratação pretendida podem ser analisados sob diferentes perspectivas, considerando tanto os efeitos positivos quanto os cuidados necessários para minimizar eventuais impactos negativos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Em primeiro lugar, a contratação contribui positivamente para a sustentabilidade ambiental, uma vez que o conserto e a recuperação de aparelhos eletrônicos prolongam sua vida útil e reduzem a necessidade de descarte precoce. Dessa forma, diminui-se a geração de resíduos eletrônicos (e-lixo), que contêm metais pesados e substâncias tóxicas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana. Além disso, evita-se o consumo excessivo de novos recursos naturais e energia necessários para a fabricação de novos dispositivos.

Por outro lado, é importante que a empresa contratada adote práticas ambientalmente responsáveis no manejo de resíduos eletrônicos, como o descarte adequado de peças e componentes danificados, o encaminhamento de baterias e circuitos a recicadoras licenciadas e o cumprimento das normas ambientais vigentes.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço de troca de tela será realizado na sede da empresa vencedora, e deverá ser prestado no período de 4 dias úteis contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/empreito.

Os acessórios (película e capa protetora) deverão ser novas, não sendo aceitos acessórios usados.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após a prestação do serviço, mediante entrega do aparelho em perfeito estado de funcionamento e apresentação da nota fiscal pertinente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

05.01.2.511 – 456 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
05.01.2.511 – 541 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, em 07 de novembro de 2025

**VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 30/10/2025**

GERSON SCHER
SECRETÁRIO
DE OBRAS

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL